

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE TOCANTINS

RESOLUÇÃO SENAI CR/TO Nº 03/2013

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI de Tocantins, no uso de suas atribuições disposto no artigo 34 e 41, letras "e" e "c", e artigo 56 do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494 de 10 de janeiro de 1962, e atualizado pelo Decreto 6.635 de 5 de novembro de 2008, e de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011, a Portaria Nº 984, de 27 de julho de 2012 do Ministério da Educação e considerando a aprovação do Conselho Regional do SENAI Tocantins, da proposição nº **03/2013** em sua 162ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:


1 – Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, constante do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais a ser oferecido pelo SENAI – Departamento Regional do Tocantins, no Posto Avançado de Xambioá, localizada a Rua Benjamim de Azevedo nº 1.369, Centro, Xambioá – TO, para ofertar cursos de educação profissional técnico de nível médio.

2 – Aprovar o **Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Administração**, cuja matriz curricular apresenta um total de 900 horas, sendo 800 horas teórico-práticas (fase escolar) e 100 horas de Trabalho de Conclusão de Curso.

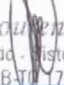
3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2013


Roberto Magno Martins Pires
Presidente da FIETO

Presidente do Conselho Regional SENAI Tocantins


Ivan Lourenço Diogo
Advogado - Sistema FIETO
OAB/TO 1789-B